

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos 26/02/2025, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF sob nº 874.513.104-00, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** do outro lado a(s) empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI** inscrito no CNPJ sob nº 26.690.173/0001-72 com endereço na AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, nº 2661, Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600, neste ato representado pelo Sr. (a) **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, inscrito no CPF sob nº 007.422.234-18, neste ato denominado como **ÓRGÃO FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021, Decreto Municipal nº 026/2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS, MATERIAL HOSPITALAR E PERMANENTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI		
CNPJ: 26.690.173/0001-72	Telefone: 8420206363	Email: JM.LICITACA02017@GMAIL.COM
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2661 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59062-600		
Representante: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ – CPF: 007.422.234-18		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
2	0004858 – ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	EQUIPLEX	AMPOLAS	30000,000000	0,380	11.400,00
3	0000003 – ÁGUA PARA INJECAO 500ML. SIST. FECHADO	FRESENIUS	FRASCO	2000,000000	9,200	18.400,00
5	0000005 – AGULHA DESCART. 25X6CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	200,000000	7,350	1.470,00
6	0000006 – AGULHA DESCART. 25X7CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	400,000000	7,200	2.880,00
7	0000007 – AGULHA DESCART. 25X8CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	200,000000	7,200	1.440,00
8	0000008 – AGULHA DESCART. 30X8CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	200,000000	7,200	1.440,00
9	0000009 – AGULHA DESCART. 40X12CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	60,000000	8,250	495,00
10	0000010 – AGULHA DESCART. 20X 5,5 CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	200,000000	7,200	1.440,00
11	0000011 – AGULHA DESCART. 25X6.0 CM C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	100,000000	7,200	720,00
12	0000012 – AGULHA DESCART. 13X4,5 CM C/100 UNID	MEDIX	CAIXA	200,000000	7,200	1.440,00
14	0003765 – AGULHA CANETA INSULINA 4mm (5/32") x 0,23mm (32G) Ultra Fine com 100 Bd	CRAL	CAIXA	100,000000	15,400	1.540,00
15	0000014 – ALC00L 70% 1000mL	TOP CLEAR	Litro	10000,000000	5,990	59.900,00
16	0000015 – ÁLCOOL ABSOLUTO 99,8% 1000mL*	PROLINK	FRASCO	1000,000000	10,450	10.450,00
17	0000016 – ÁLCOOL GEL 1000ML	TOP CLEAR	Litro	5000,000000	7,500	37.500,00
18	0000017 – ALGODÃO HIDROFILO 250G ROLO	NÉVOA	RoLo	3000,000000	7,950	23.850,00
19	0000018 – ALGODÃO HIDROFILO 500G ROLO	NÉVOA	RoLo	5000,000000	12,900	64.500,00
20	0000019 – ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100UNID	SS PLUS	PACOTE	10000,000000	3,690	36.900,00
21	0000020 – ALMOTOLIAS EM PLÁSTICO 500mL	J. PROLAB	UNIDADE	3000,000000	5,300	15.900,00

22	0000021 – APARELHO PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (GLICOSÍMETRO). OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DAS FITAS PARA GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOMPATIBILIDADE.E DA MESMA MARCA DOS USADOS NO MUNICIPIO, POIS A SUBSTITUIÇÃO TORNA-SE MUITO ONEROSO PARA	ON CALL PLUS	UNIDADE	400,000000	41,300	16.520,00
24	0008870 – APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) – ADULTO. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	UNIDADE	100,000000	91,000	9.100,00
25	0008871 – APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (KIT) – INFANTIL. Esfigmomanômetro + Estetoscópio Simples Preto.	PREMIUM	UNIDADE	50,000000	88,500	4.425,00
26	0000024 – ATADURA DE CREPOM 10cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	3000,000000	4,750	14.250,00
27	0000025 – ATADURA DE CREPOM 12cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	3000,000000	5,600	16.800,00
28	0000026 – ATADURA DE CREPOM 15cm PCT. C/12 UNIDADES	BIOTEXTIL	PACOTE	3000,000000	6,750	20.250,00
29	0000027 – ATADURA DE CREPOM 20cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	PACOTE	3000,000000	9,750	29.250,00
30	0000028 – ATADURA DE CREPOM 30cm PCT. C/12 UNIDADES	ULTRATÊXTIL	PACOTE	3000,000000	16,650	49.950,00
31	0000029 – BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTAVEL 33CM X 47CM PCT. C/100	SS PLUS	PACOTE	3000,000000	16,700	50.100,00
32	0000030 – BANDEJA CIRÚRGICA INOX 20X16X1,5CM	FORTINOX	UNIDADE	50,000000	57,500	2.875,00
33	0008872 – BORRIFADOR PARA ÁLC00L 70% LÍQUIDO 500ML TRANSPARENTE.	NOBRE	UNIDADES	3000,000000	5,700	17.100,00

34	0000031 – CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L	BIOBRASIL	UNIDADE	2000,000000	6,300	12.600,00
35	0000032 – CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7L	BIOBRASIL	UNIDADE	2000,000000	4,040	8.080,00
36	0008873 – CAMA HOSPITALAR MANUAL Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca Cabeceira com estrutura em tub	TUBOMED	UNIDADE	10,000000	1.799,000	17.990,00
46	0000036 – CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 18G	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,740	7.400,00
47	0000037 – CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 20G	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,760	7.600,00
48	0000038 – CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 22G	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,900	9.000,00
49	0000039 – CATETER PARA PUNÇÃO PERIFÉRICA TIPO ABOCATH TAMANHO 24G	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,900	9.000,00
50	0008874 – COLCHÃO HOSPITALAR PARA CAMA ADULTO. Confeccionado em espuma de Poliuretano, Densidade 23 revestido com capa plástica lavável e com zíper.	RIOFLEX	UNIDADE	30,000000	340,000	10.200,00
51	0000041 – COLETOR DE URINA 2000ML ABERTO	3P MEDICAL	UNIDADE	3000,000000	0,380	1.140,00
52	0000042 – COLETOR DE URINA SIST. FECHADO*	LABOR IMPORT	UNIDADE	2000,000000	3,950	7.900,00
53	0000043 – COLETOR UNIVERSAL 80mL	CRAL	UNIDADE	5000,000000	0,350	1.750,00

54	0000044 – COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 PCT 9 FIOS. C/ 500UNID	BIOTEXTIL	PACOTE	10000,000000	9,000	90.000,00
55	0000045 – COMPRESSA DE GASE 91 X 91, 9 FIOS.	ULTRATÊXTIL	Rolo	5000,000000	20,800	104.000,00
56	0003170 – COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 10X15 CM	AMED	UNIDADE	6000,000000	0,800	4.800,00
57	0000046 – CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO 15CM X 15CM	CASEX	UNIDADE	700,000000	44,000	30.800,00
59	0000048 – CURATIVO HIDROCOLOIDDE 10CM X 10CM	CASEX	UNIDADE	700,000000	7,750	5.425,00
60	0003223 – CLOREXIDINA ALCOÓLICA A 5%.	RIOQUIMICA	Litro	200,000000	14,500	2.900,00
61	0000049 – CLOREXIDINA AQUOSA 2%	RIOQUIMICA	FRASCO	400,000000	21,640	8.656,00
62	0003224 – CLOREXIDINA DEGERMANTE A 0,2%.	RIOQUIMICA	Litro	300,000000	18,350	5.505,00
63	0000050 – CUBA RIM EM INOX MEDINDO 26 X 12 CM COM CAPACIDADE PARA 700 ML	FLEXINOX	UNIDADE	50,000000	53,000	2.650,00
64	0000051 – DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	PROLINK	UNIDADE	2000,000000	19,750	39.500,00
68	0000053 – DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA	BIOBASE	UNIDADE	1000,000000	1,700	1.700,00
69	0003167 – EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	1,450	14.500,00
70	0000054 – EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS LÁTEX ROLDANA ESTÉRIL	LABOR IMPORT	UNIDADE	10000,000000	1,030	10.300,00
71	0003168 – EQUIPO DE 2 VIAS POLIFIX	MEDIX	UNIDADE	5000,000000	0,810	4.050,00
72	0000055 – ESCADA DOIS DEGRAUS EM TUBO INOX	TUBOMED	UNIDADE	200,000000	250,000	50.000,00
73	0000056 – ESCOVA PARA PREVENTIVO PCT C/100	CRAL	PACOTE	1000,000000	35,900	35.900,00

74	0000057 – ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO 10 X 4,5M	CRAL	Rolo	10000,000000	8,100	81.000,00
75	0000058 – ESPARADRAPO EM TECIDO SINTÉTICO MICROPOROSO 10 X 4,5M	CRAL	Rolo	3500,000000	6,690	23.415,00
76	0000059 – ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UND	THEOTO	PACOTE	500,000000	9,900	4.950,00
77	0000060 – ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. G	KOLPLAST	UNIDADE	4000,000000	1,550	6.200,00
78	0000061 – ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. M	KOLPLAST	UNIDADE	10000,000000	1,220	12.200,00
79	0000062 – ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM. P	KOLPLAST	UNIDADE	6000,000000	1,170	7.020,00
80	0000063 – ÉTER 1000ML	VICPHARMA	FRASCO	50,000000	45,870	2.293,50
81	0004865 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº0	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,580	316,00
82	0004866 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº1	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,570	314,00
83	0004867 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº2	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,570	314,00
84	0004868 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº3	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,550	310,00
85	0004869 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº4	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,470	294,00
86	0004870 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº5	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,470	294,00
87	0004871 – FIO DE SUTURA MONONYLON Nº6	PROCARE	UNIDADE	200,000000	1,470	294,00
92	0000065 – FIO SUTURA MONTADO -2.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	UNIDADE	288,000000	1,470	423,36
93	0000066 – FIO SUTURA MONTADO -3.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	UNIDADE	600,000000	1,470	882,00
94	0000067 – FIO SUTURA MONTADO -4.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	UNIDADE	288,000000	1,470	423,36
95	0000068 – FIO SUTURA MONTADO -5.0- NYLON -1/2 CÍRULO-17CM	PROCARE	UNIDADE	288,000000	1,470	423,36
96	0004875 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,740	948,00

97	0004876 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,720	944,00
98	0000069 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,720	944,00
99	0000070 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,720	944,00
100	0004877 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -4.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,720	944,00
101	0004878 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -5.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
102	0004879 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -6.0- CAT GUTE SIMPLES -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
103	0004880 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -0.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
104	0004881 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -1.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
105	0004882 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -2.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
106	0004883 – FIO SUTURA MONTADO REABSORVÍVEL -3.0- CAT GUTE CROMADO -1/2 CÍRULO-17CM	TECHNOFIO	UNIDADE	200,000000	4,650	930,00
114	0000073 – FITA ADESIVA HOSPITALAR ROLO	MISSNER	UNIDADE	1500,000000	3,300	4.950,00

117	0000075 – FITA MECROPORE COR DA PELE 25CMX10M LARGURA E 3M DE COMPRIMENTO.	ADPELE	UNIDADE	200,000000	5,050	1.010,00
118	0000076 – FITA PARA AUTOCLAVE	MISSNER	UNIDADE	5000,000000	4,230	21.150,00
119	0008875 – FITA PARA GLICOSÍMETRO .OBS: DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO GLICOSIMETRO, CASO SEJA DIFERENTE HAVERÁ INCOPATIBILIDADE.	ON CALL PLUS	CAIXA	5000,000000	20,000	100.000,00
120	0000078 – FIXAÇÃO PARA TRAQUEOSTOMIA	FRADEL	UNIDADE	1000,000000	6,000	6.000,00
121	0000080 – FORMOL 10%	ICARAÍ	FRASCO	100,000000	19,950	1.995,00
122	0004890 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. “P” .Fralda descartável para criança até 7Kg, pacote com 34 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, prazo	CONFORT BABY	UNIDADE	6000,000000	0,460	2.760,00
123	0004891 – FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. “M” .Fralda descartável para criança de 7 a 11Kg, pacote com 30 unidades, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol, pr	CONFORT BABY	UNIDADE	6000,000000	0,520	3.120,00

126	0008876 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "G" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós- parto e incontinência urinária) – Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super ab	BELIFE	UNIDADE	15000,000000	1,200	18.000,00
127	0008877 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "M" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária) – Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super abs	CONFORT CARE	UNIDADE	10000,000000	1,200	12.000,00
128	0008878 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. "P" .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós- parto e incontinência urinária) – Cintura até 50 a 80 cm – Tam P peso de 30 kg a 40 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	CONFORT CARE	UNIDADE	10000,000000	1,250	12.500,00

129	0008879 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. “XG” .Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós- parto e incontinência urinária) – Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero	BELIFE	UNIDADE	15000,000000	1,200	18.000,00
130	0000085 – FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	UNIDADE	400,000000	1,300	520,00
131	0000086 – GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA 1000ML*	KOLPLAST	Litro	200,000000	6,400	1.280,00
133	0000087 – GLUTARADEIDO 2% GALÃO DE 5000ML	RIOQUIMICA	Litro	500,000000	82,000	41.000,00
134	0000088 – HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000mL	FORTSAN	Litro	500,000000	4,500	2.250,00
135	0000089 – HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000mL	FORTSAN	Litro	140,000000	6,200	868,00
137	0000091 – JALECO DESCARTAVEL	BELIFE	UNIDADE	20000,000000	1,400	28.000,00
138	0000092 – LÂMINA DE BISTURI Nº 13 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	CAIXA	50,000000	26,000	1.300,00
139	0000093 – LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. C/ 100 UNID.	MEDIX	CAIXA	100,000000	25,000	2.500,00
140	0000094 – LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX. C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	50,000000	25,000	1.250,00
141	0000095 – LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX. C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	50,000000	25,000	1.250,00
142	0000096 – LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. C/100 UNID.	MEDIX	CAIXA	50,000000	25,000	1.250,00
147	0000101 – LUGOL FORTE 1000ML	RENYLAB	CAIXA	50,000000	164,300	8.215,00
148	0000102 – LUVAS CIRURGICA Nº 6,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	CAIXA	100,000000	186,000	18.600,00

149	0000103 – LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	CAIXA	288,000000	130,000	37.440,00
150	0000104 – LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 CX. C/200UNIDADES	ABL	CAIXA	288,000000	130,000	37.440,00
151	0000105 – LUVAS CIRURGICA Nº 8,0 CX. C/200UNIDADES	ABL	CAIXA	100,000000	130,000	13.000,00
152	0000106 – LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM “G” CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	6000,000000	22,000	132.000,00
153	0000107 – LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM “M” CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	8000,000000	22,000	176.000,00
154	0000108 – LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM “P” CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	8000,000000	22,000	176.000,00
155	0000109 – LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM “PP” CX. C/100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	6000,000000	23,000	138.000,00
157	0008882 – MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO “ P “. tipo de proteção: tipo 6 – material: tecido laminado microporoso – gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) – cor: branco – peso total: 210 gr aproximado – CA: 39.707	SUPER SAFETY	UNIDADE	200,000000	18,000	3.600,00
158	0008883 – MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO “ M “. tipo de proteção: tipo 6 – material: tecido laminado microporoso – gramatura: 50 gr/m² (ASTM D 5034) – cor: branco – peso total: 210 gr aproximado – CA: 39.707	SUPER SAFETY	UNIDADE	200,000000	18,000	3.600,00

159	0008884 – MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " G ". tipo de proteção: tipo 6 – material: tecido laminado microporoso – gramatura: 50 gr/m ² (ASTM D 5034) – cor: branco – peso total: 210 gr aproximado – CA: 39.707	SUPER SAFETY	UNIDADE	200,000000	18,000	3.600,00
160	0008885 – MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO " XG ". tipo de proteção: tipo 6 – material: tecido laminado microporoso – gramatura: 50 gr/m ² (ASTM D 5034) – cor: branco – peso total: 210 gr aproximado – CA: 39.707	SUPER SAFETY	UNIDADE	200,000000	18,000	3.600,00
161	0000110 – MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA C/ COM ELÁSTICO PCT. C/50 UNID	PREVEMAX	CAIXA	10000,000000	4,050	40.500,00
162	0003219 – Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório	WELL LEAD	UNIDADE	200,000000	12,000	2.400,00
163	0003218 – MÁSCARA DE HUDSON	WELL LEAD	UNIDADE	100,000000	12,000	1.200,00
164	0004899 – MÁSCARA DE VENTURI – ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	400,000000	11,000	4.400,00
165	0004900 – MÁSCARA DE VENTURI – INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	50,000000	11,000	550,00
167	0008886 – MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO SIMPLES ESTOFADA – Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; – Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; – Est	TUBOMED	UNIDADE	10,000000	1.000,000	10.000,00
169	0000114 – OXÍMETRO DE PULSO	BIOLAND	UNIDADE	30,000000	60,000	1.800,00

175	0004901 – PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 5CMX100M	ESTERILCARE	Rolo	300,000000	22,000	6.600,00
176	0000117 – PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 10CMX100M	ESTERILCARE	Rolo	300,000000	33,000	9.900,00
178	0000119 – PAPEL PARA SELADORA ESTERIL EM AUTOCLAVE 20CMX100M	ESTERILCARE	Rolo	300,000000	68,500	20.550,00
187	0004903 – PVPI DEGERMANTE A 2%	RIOQUIMICA	Litro	300,000000	50,000	15.000,00
188	0004904 – PVPI 1% SOLUÇÃO TÓPICA 1000mL	RIOQUIMICA	Litro	300,000000	50,000	15.000,00
189	0004905 – REANIMADOR MANUAL – AMBU ADULTO	FOYOMED	UNIDADE	20,000000	220,000	4.400,00
190	0003206 – REANIMADOR MANUAL – AMBU INFANTIL	FOYOMED	UNIDADE	5,000000	220,000	1.100,00
191	0004906 – REANIMADOR MANUAL – AMBU NEONATAL.	FOYOMED	UNIDADE	5,000000	220,000	1.100,00
196	0000128 – SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 19	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,220	2.200,00
197	0000129 – SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 21	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,220	2.200,00
198	0000130 – SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 23	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,220	2.200,00
199	0000131 – SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 25	MEDIX	UNIDADE	10000,000000	0,220	2.200,00
200	0000132 – SCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA Nº 27	MEDIX	UNIDADE	8000,000000	0,220	1.760,00
201	0008887 – SERINGA DESCARTAVEL 1mL C/AGULHA	SE	UNIDADE	5000,000000	0,220	1.100,00
202	0008888 – SERINGA DESCARTAVEL 3mL C/AGULHA	SR	UNIDADE	5000,000000	0,180	900,00
203	0008889 – SERINGA DESCARTAVEL 5mL C/AGULHA	SR	UNIDADE	5000,000000	0,200	1.000,00
204	0008890 – SERINGA DESCARTAVEL 10mL C/AGULHA	SR	UNIDADE	5000,000000	0,380	1.900,00

205	0008891 – SERINGA DESCARTAVEL 20mL C/AGULHA	SR	UNIDADE	5000,000000	0,560	2.800,00
206	0008892 – SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 12,7 X 0,33mm 29G CAIXA com 100unidades.	SR	CAIXA	100,000000	34,800	3.480,00
207	0003766 – SERINGA INSULINA 1ML 100UI com AGULHA 13 X 0,45mm CAIXA com 100unidades.	SR	CAIXA	100,000000	23,000	2.300,00
208	0000138 – SOLUÇÃO PARA LIMPAR AUTOCLAVE 1000ML	RIOQUIMICA	FRASCO	20,000000	58,400	1.168,00
209	0000139 – SONAR – DETECTOR FETAL DIGITAL	MACROSUL (FD200B)	UNIDADE	10,000000	390,000	3.900,00
231	0003179 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 08	LABOR IMPORT	UNIDADE	100,000000	4,000	400,00
232	0003180 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 10	LABOR IMPORT	UNIDADE	100,000000	4,000	400,00
233	0003181 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº 12	LABOR IMPORT	UNIDADE	100,000000	2,750	275,00
234	0004913 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº14	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,000000	2,750	550,00
235	0004914 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº16	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,000000	2,750	550,00
236	0004915 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº18	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,000000	2,750	550,00
237	0004916 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº20	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,000000	2,750	550,00
238	0004917 – Sonda VESICAL DE DEMORA TIPO FOLEY Nº22	LABOR IMPORT	UNIDADE	200,000000	2,750	550,00
239	0000155 – Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 6	BIOBASE	UNIDADE	100,000000	0,980	98,00
246	0000159 – TERMÔMETRO CLÍNICO	GTECH	UNIDADE	300,000000	9,880	2.964,00

247	0008893 – TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA PARA MONITORAR TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. FUNÇÃO TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA	J PROLAB	UNIDADE	40,000000	71,900	2.876,00
249	0000162 – Teste rápido COVID-19	WAMA	UNIDADE	8000,000000	9,900	79.200,00
251	0000164 – TUBO DE ENSAIO VIDRO 12 X 75MM CX. COM 250.	CRAL	CAIXA	300,000000	40,000	12.000,00
255	0000168 – TUBO EM LATEX Nº 200 PCT C/10(GARROTE)	SEROPLAST	UNIDADE	30,000000	34,000	1.020,00
256	0008894 – UNIDADE MÓVEL DE OXIGÊNIO PORTÁTIL DE 7 LITROS. Composto de cilindro de Oxigênio com capacidade de 7 litros, válvula com fluxômetro+ kit de máscara de extensão e umidificador com prático suporte metálico para transporte com rodízios.	TUBOMED	UNIDADE	10,000000	2.390,000	23.900,00

Valor total: R\$ 2.500.840,58, (dois milhões, quinhentos mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SANTA MARIA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração

de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 (doze) meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b – recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c – deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d – recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com

observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 004/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com exclusão de qualquer outro.

SANTA MARIA/RN, 26 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Santa Maria

CNPJ nº: 01.612.438/0001-93

Órgão Gerenciador

RANIERY SOARES CAMARA

Prefeito Municipal

JM Comércio E Representações EIRELI

CNPJ nº: 26.690.173/0001-72

Órgão Fornecedor

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:78FEE56A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/03/2025. Edição 3499

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>